



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA Nº. 3853/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Ordinária Nº. 3853/2014, de 21 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO II

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$
<u>GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM PROGRAMAS E ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO – (GPO)</u>	<ul style="list-style-type: none">• <u>Por 20 (vinte) horas semanais</u>	
	a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde – ESF e Programas	2.500,00
	<ul style="list-style-type: none">• <u>Por 30 (trinta) horas semanais</u>	
	a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde da Família – ESF e Programas	2.700,00
	<ul style="list-style-type: none">• <u>Por 40 (quarenta) horas semanais</u>	
	a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde da Família – ESF e Programas	3.000,00
	<ul style="list-style-type: none">• <u>Por 30 (trinta) horas semanais</u>	
	a) Médico Perito	2.700,00
	<ul style="list-style-type: none">• <u>Por 40 (quarenta) horas semanais</u>	
	a) Médico Perito	3.000,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3853/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 17 de janeiro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 17 de janeiro de 2020.

MENSAGEM Nº. 005/2020

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, nota-se a criação e a inserção da gratificação aos Profissionais em Medicina, por 20 (vinte) horas semanais, no Anexo II, da mencionada Lei, cujo valor, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

As demais gratificações e seus respectivos valores já existem no ordenamento jurídico, positivada pela Lei nº. 3853/2014.

Note-se que, a alteração, vem sendo tratada de forma específica a contemplar a profissionais da área médica com jornada de 20h. semanais, com uma gratificação razoável ao desenvolvimento do serviço público ofertado.

Dessa forma, resta claro que a alteração proposta torna-se essencial ao bom funcionamento do serviço público e, sobretudo, objetiva ofertar adequação necessária à política de pessoal, em especial, ao sistema de gratificação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Ademais, a fim de atestar a previsão orçamentária e financeira do presente Projeto de Lei, encaminhamos anexo o relatório do impacto financeiro mensal e anual da presente gratificação, bem como, declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação da proposição, em anexo, em regime de urgência.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 17 de janeiro de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 007/2020

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 005/2020** que, **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3853/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES